

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, 710 - centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 011/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

*Dispõe sobre a instituição da
Semana do Bebê no âmbito do
Município e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

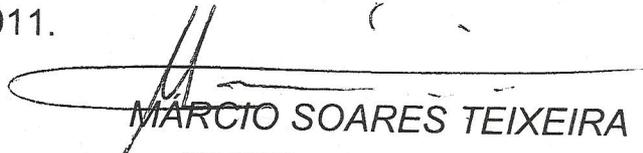
Art. 1º- Fica instituída a Semana do Bebê de Palmeirais a ser realizada, no segundo semestre de cada ano com programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º- As despesas decorrentes das atividades alusivas ocorrerão por dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

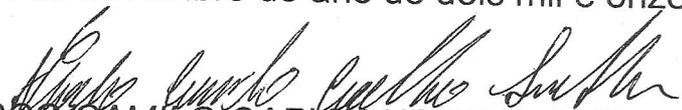
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 17 de novembro de 2011.


MARCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias dezessete (17) do mês de novembro do ano de dois mil e onze (2011).


FRANCISCO CAMILO CARVALHO LIMA ALENCAR
Secretário Chefe de Gabinete